



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Várzea Grande

D E C R E T O Nº 27/92

Dispõe sobre o reajuste Tarifário Taximétrico no Município de Várzea Grande - MT, e dá outras providências.

CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando os novos valores fixados pelo Conselho Nacional do Petróleo (CNP), nos preços dos derivados do Petróleo.

Considerando a necessidade de continuar a oferecer aos usuários, o nível de qualidade dos serviços de transportes de passageiros;

Considerando finalmente, as reivindicações propostas pelo Sindicato de Taxistas de Várzea Grande - MT, tendo em vista a justa remuneração do capital,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam estabelecidas novas tarifas taximétrico, no Município de Várzea Grande - MT, a partir do dia 27 de junho de 1992, às 00:00 hs, conforme abaixo especificado:

I - BANDEIRADA: Cr\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros);

II - BANDEIRA UM: Cr\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros) para kilometro Rodado;

III - BANDEIRA DOIS: Cr\$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta cruzeiros) para kilometro rodado;

IV - HORA PARADA: Cr\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos cruzeiros) para a hora parada;

V - VOLUME EXTRA : Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros) para volume extra;

cont. . .

ADMINISTRAÇÃO

CERTEZA DE FÉL[CIDADE





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Várzea Grande

VI - UNIDADE TAXIMÉTRICA - UT : Cr\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros) para cada UT.

Art. 2º - As tarifas taximétricas estipuladas no Art. 1º do presente Decreto, serão fornecidas em forma de tabela pelo Sindicato da Categoria.

Parágrafo Único - Cada motorista, deverá obrigatoriamente, portar duas tabelas, sendo uma fixada no vidro lateral traseiro do Veículo, para informação do passageiro, no ato da cobrança.

Art. 3º - Fica autorizado aos taxis equipados de Radio Transceptor, a cobrar tarifa adicional de chamada no valor de uma bandeirada, de acordo com o previsto nos incisos I, II e III do Art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande- MT, 27 de junho de 1.992.

CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO DA SILVA FILHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

ADMINISTRAÇÃO

CERTEZA DE FELIZIDADE

